ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO
GABINETE DO VEREADOR PRETO AQUINO

Emenda ao Plano Diretor 2021 - LC 09/2021

Emenda nº _____/2021 Autor: Ver. Preto Aquino

"Acrescenta o artigo 19-A, ao Plano Diretor de Natal, e dá outras providências".

Art. 1º. Acrescenta os artigos 19-A, contendo as seguintes redações:

Art. 19-A. "Somente serão admitidos os licenciamentos de canalizações/urbanização de corpos hídricos quando as funções ambientais listadas no Art. 2º do Código Florestal estiverem profundamente prejudicadas desde data anterior à 22 de julho de 2008.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal/RN, 16 de Dezembro de 2021.

Preto Aquino
Vereador – PSD

JUSTIFICATIVA

A despeito da inclusão do artigo 19-A, importa destacar que em analogia ao conceito do Código Florestal de “área rural consolidada”, onde se utilizou como marco temporal a data de 22 de julho de 2008, propõe-se que esta data também seja utilizada como marco temporal para o reconhecimento de áreas urbanas consolidadas, notadamente nas APPs marginais à corpos d’água profundamente alterados pela ocupação humana que, entre outros riscos, oferecem riscos à saúde humana dos transeuntes por suas péssimas condições ambientais.

Assim, considerando as razões apresentadas, conto com o apoio dos ilustres pares para aprovação das emendas encartadas.

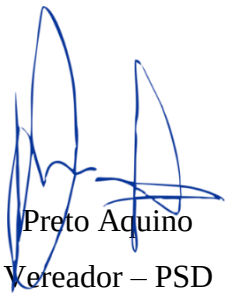

Preto Aquino

Vereador – PSD